

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20240620005503**
Cemopol-Celuloses Moldadas Portuguesas, S.A. (502163020)
Cemopol-Celuloses Moldadas Portuguesas, SA (APA00036781)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Cemopol-Celuloses Moldadas Portuguesas, SA (APA00036781) – PL20240620005503, submetido no módulo LUA em SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20240620005503**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **60 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito do pedido de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH)

Regime de exploração completo. As alterações necessárias deverão ser efetuadas diretamente no requerimento devolvido:

1. Redefinição do Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m³) e Volume máximo anual (m³) pretendidos, dado que no autocontrolo comunicado à APA, I.P./ARHC, no ano de 2023 para a captação A011413.2022.RH4A, não foi ultrapassado o valor de 110.000m³ anuais, havendo uma discrepância significativa entre o usualmente consumido e o solicitado no presente requerimento. Em adição, o somatório dos volumes de água pretendidos para ambas as captações ascende aos 480.000m³ anuais, valor este amplamente excessivo relativamente aos autocontrolos reportados;
2. Redução das 24 horas de extração por dia, dado que, tratando-se de uma captação de águas subterrâneas deverá ser assegurado um período de recarga do sistema aquífero. Esclarece-se igualmente que o campo "N.º horas/dia em extração" constante nos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), conforme definido pelo Anexo I da Portaria 1450/2007, de 12 de novembro, refere-se ao tempo efetivo de extração da água subterrânea e não aos períodos laborais dos respetivos titulares;

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo IV – Água de abastecimento

3. No ponto 3.2 Consumos e Utilização de Água, do documento "Descrição do Projeto" é referido que, com o aumento da capacidade instalada é previsível um aumento do consumo de água, embora, com a instalação de máquinas novas, se preveja uma redução dos consumos específicos. É ainda referido que o projeto de alteração contempla um conjunto de medidas internas que permitem reduzir de forma significativa o consumo específico de água fresca, pelo que se solicita a apresentação dos seguintes elementos:
 - Aumento previsto de consumo de água fresca (mensal/anual).
 - Identificação das medidas internas previstas no projeto de alteração que permitem reduzir o consumo específico de água e respetivo potencial de redução (m³/t);
 - Potencial de redução do consumo de água com a entrada em funcionamento das máquinas novas (m³/t);
 - Potencial de redução do consumo de água decorrente das medidas já implementadas que permitem a otimização dos consumos (recuperação das águas do processo de moldagem pelo seu tratamento (flotação) e reintrodução no processo e recuperação das águas das bombas de vácuo) (m³/t);
 - Consumo específico de água esperado face às medidas atrás enumeradas;

Módulo IV – Águas Residuais

4. É referido no documento “Descrição do projeto”, ponto 3.4 Efluentes Líquidos, que a ETEI após ter sofrido alterações recentes, ficou com capacidade para tratar um caudal de efluente de 300 m³/dia. No Resumo Não Técnico é referido que o caudal de efluentes líquidos é de cerca de 260 m³/dia, não havendo indicação sobre se este caudal é o existente ou já se é o caudal estimado face ao aumento de capacidade instalada, pelo que se solicita esclarecimentos sobre esta matéria, devendo ser apresentada a estimativa de aumento de caudal face ao aumento da capacidade instalada;
5. Apresentação dos quantitativos anuais de águas residuais recirculadas (recuperação das águas das bombas de vácuo e das águas do processo de moldagem) e respetiva capacidade de armazenamento;
6. O documento “Autorização camarária para lançamento de águas residuais no coletor municipal” é válido até 31/12/2024, pelo que solicita apresentação de evidências da comunicação do requerente à Câmara Municipal de Pombal relativa à renovação da autorização camarária, onde constem as novas condições de descarga;

Módulo V – Emissões para o Ar

7. Apresentar a demonstração da adequabilidade da altura das chaminés existentes tendo em consideração as características técnicas dos novos secadores;
8. Apresentar as características técnicas dos secadores;
9. Havendo um aumento da capacidade instalada, esclarecer se o sistema de cogeração garante as necessidades futuras.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.